

**DESPACHOS DO PRESIDENTE  
EXPEDIENTE DE 15/09/2021**

**Processo 02/600.670/2017** - Referência: Contrato N° 001/2018. AUTORIZO a Lavratura do Termo Aditivo, nos termos propostos pela Diretoria de Projetos, às fls 760/761 e 765, e Assessoria Jurídica às fls. 765, com base no artigo 65 da Lei 8.666/93, no valor de R\$ 6.928,15.

**Processo 06/100.057/2018** - Referência: Contrato N° 040/2019. AUTORIZO a modificação de quantidades na forma proposta às fls 597 pelo Diretor da Diretoria de Obras, referente ao processo 06/100.057/2018, de acordo com o inciso I do Artigo 506 e providencie-se a Lavratura do Termo Aditivo como dispõe o Artigo 507, ambos do R.G.C.A.F.

**DESPACHO DO PRESIDENTE  
EXPEDIENTE DE 15/09/2021**

**Processo 06/100.803/2021** - Adjudico a contratação para prestação de "SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS", com base no artigo 1º caput da Lei 10.520/2002 e suas alterações. Autorizo a despesa no valor de R\$ 67.090,92 (sessenta e sete mil e noventa reais e noventa e dois centavos) e a emissão de Nota de Empenho no valor de 5.590,90 (cinco mil e quinhentos e noventa reais e noventa centavos), a favor da empresa SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Autorizo a lavratura do contrato.

**RIOURBE**

Empresa Municipal de Urbanização  
Largo dos Leões, 15 - 8º andar - Humaitá - Tel.: 2976-9209 - E-mail: riourbe@pcrj.rj.gov.br

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE  
EXPEDIENTE DO DIA 15.09.2021**

**08/002.889/2015 - NELTEC CONSTRUÇÕES MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP** - Com base no parecer da Comissão designada pela Portaria "P" N° 274/2020 - RU/PRE de 18/12/2020, publicada no D.O. RIO n° . 197 de 21.12.2020 e no parecer da Assessoria Jurídica à fl. 754, ficam aceitas em caráter provisório às "OBRAS DE REFORMA DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL HELENICE NUNES", objeto do Contrato n°. 157/2017, ficando a liberação da garantia complementar prevista no Art. 463, do RGCAF condicionada à comprovação da regularidade fiscal que se dará mediante apresentação das certidões indicadas no instrumento contratual, juntamente com o irrestrito cumprimento do Art. 465, do RGCAF.

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE  
EXPEDIENTE DO DIA 15.09.2021**

**06/501.335/2021 - RECEBO E INDEFIRO** a Impugnação apresentada pela empresa ATAC FIRE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA, referente às "Obras de Adequações do Sambódromo ao Projeto Segurança Contra Incêndio e Pânico", Edital de Concorrência N° 003/2021, nos termos da Supervisão de Licitação às fls. 06/07 e da Assessoria Jurídica às fls. 07/07v, constantes do processo em referência.

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE  
EXPEDIENTE DO DIA 15.09.2021**

**07/006.823/2018 - VIX CONSTRUTORA EIRELI** - AUTORIZO o reinício da contagem de prazo das "OBRAS DE REFORMA NO AUDITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL PARÁ", objeto do Contrato n° 054/2019, processo instrutivo n° 07/006.823/2018, a partir de 13/10/2021, conforme manifestação da Assessoria Jurídica desta Rio-Urbe à fl. 560.

**RIOLUZ**

Companhia Municipal de Energia e Iluminação  
Rua Voluntários da Pátria, 169 - 13º andar - Botafogo - CEP.: 22.270-000  
Tel.: 2976-9580 - E-mail: ouvidorioluz@pcrj.rj.gov.br

**ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE**

**PORTARIA "N" RIOLUZ N° 267 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Estabelece orientação quanto ao encerramento de folha oriundo do falecimento de empregados no âmbito da Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ.**

CONSIDERANDO a necessidade de normatização dos procedimentos a serem adotados no encerramento de folha oriundo do falecimento de empregados da Companhia;

CONSIDERANDO, no que couber, o teor do Decreto Municipal n° 24.302 de 15 de junho de 2004;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O processo administrativo de encerramento de folha será inaugurado:

I - a pedido da Gerência de Recursos Humanos, sempre que esta tenha a ciência do falecimento do empregado ou;

II - a pedido da esposa, companheira ou filho do empregado falecido;

III - a pedido dos pais, netos ou parentes colaterais do empregado falecido, no caso de ausência dos familiares elencados no inciso anterior;

**Parágrafo único** - Na hipótese do processo administrativo ser inaugurado pela Gerência de Recursos Humanos, esta deverá entrar em contato formalmente com a família do empregado e solicitar os documentos necessários a regular tramitação do procedimento.

**Art. 2º** - A fim de instruir o processo administrativo de encerramento de folha, será necessário o fornecimento dos seguintes documentos:

I - Certidão de óbito do empregado;

II - Certidão de casamento;

III - Certidão de nascimento dos filhos;

IV - Escritura de união estável reconhecida em cartório ou sentença judicial transitada em julgado reconhecendo a união estável;

V - Documentos que comprovem a qualidade dos parentes elencados no inciso III do artigo 1º;

VI - Indicação dos dados bancários para a percepção de eventuais valores relativos aos vencimentos e demais parcelas estipendiais ou indenizatórias.

**Art. 3º** - Os valores relativos aos vencimentos e demais parcelas não pagas em vida aos empregados públicos da Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ, serão distribuídos na seguinte ordem de preferência:

I - aos filhos e ao cônjuge ou companheiro, em partes iguais;

II - aos netos em partes iguais;

III - aos pais, em partes iguais;

IV - aos parentes colaterais, em partes iguais.

§1º - As importâncias atribuídas aos menores de idade serão pagas ao respectivo tutor ou representante legal, ou ainda, ao guardião judicialmente designado.

§2º - Os beneficiários do empregado falecido deverão firmar declaração indicando a existência ou não de eventuais beneficiários da mesma classe de que tenham conhecimento. Indicando ainda, o conhecimento sobre a responsabilização civil e penal do fornecimento de falsa declaração.

**Art. 4º** - As parcelas não reclamadas dentro do prazo de 5 (cinco) anos, após o falecimento do empregado, prescreverão em favor da Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ.

**Parágrafo único** - O prazo prescricional previsto no presente artigo, no caso de beneficiário menor de idade, terá início após o alcance da maior idade civil.

**Art. 5º** - Ao beneficiário maior de idade é facultado renunciar formalmente aos valores aos quais tenha direito, em favor de um ou mais beneficiários, mediante a assinatura de termo de desistência.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ.

**RIOLUZ**

**ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE**

**PORTARIA "P" RIOLUZ N° 461 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

O Diretor Presidente da Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

DESIGNAR, **EDSON DE ALCÂNTARA GOMES**, Ajudante de Eletricista, matrícula n° 45/2571.365-1, da Função de Confiança de Chefe de Turma, código 084614, símbolo equivalente DAI-4 A, da Divisão de Operação e Fiscalização Diurna, da 1ª Gerência Regional Norte -1, da Diretoria de Operação e Fiscalização NORTE, da Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ.

**PORTARIA "P" RIOLUZ N° 462 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

O Diretor Presidente da Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

DESIGNAR, **EDSON DE ALCÂNTARA GOMES**, Ajudante de Eletricista, matrícula n° 45/2571.365-1, para a Função de Confiança de Supervisor de Serviços, código 084618, símbolo equivalente DAI-6 A, da Divisão de Operação e Fiscalização Diurna, da 1ª Gerência Regional Norte -1, da Diretoria de Operação e Fiscalização NORTE, da Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ.

**PORTARIA "P" RIOLUZ N° 463 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

O Diretor Presidente da Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

Designar **ALCINEY FARIAS**, Auxiliar de Turma I, matrícula n° 40/2571265-8, para Função de Confiança de Chefe de Turma, código 084558, símbolo equivalente DAI-4 A, da Divisão de Operação e Fiscalização Noturna, da 5ª Gerência Regional - SUL - 2, da Diretoria de Operação e Fiscalização SUL, da Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ.

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE  
EXPEDIENTE DE 15/09/2021**

**06/401.560/2021** - HOMOLOGO o resultado da licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n° 279/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que teve por finalidade a contratação de empresa especializada em locação de módulos habitacionais, para abrigar a 4ª Gerência Regional, da Diretoria de Operação e Fiscalização - DOF/SUL, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital, na forma da lei, sendo o objeto deste certame considerado **FRACASSADO**.

**DIRETORIA TECNOLÓGICA E DE PROJETOS  
GERÊNCIA DE ENGENHARIA MECÂNICA**

**DESPACHO DE 15/09/2021**

**06/400.701/20** - Baixa do Responsável Técnico Engenheiro Mecânico Lourival Francisco de Souza Silva - **THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A**.

**06/400.308/21** - Baixa do Responsável Técnico Engenheiro Mecânico Luiz Antonio Fonseca Funaro Baratta - **AT ELEVADORES**.

**06/402.136/21** - **Inclusão do** Responsável Técnico Engenheiro Mecânico Bruno de Barcelos Tavares - **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER**.

**06/402.329/21** - Deferido o pedido de REGISTRO como firma PROJETISTA, INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2022, da empresa ARFLEX RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico FELIPE GERMANO MEDEIROS DE CASTRO.

**06/402.492/21** - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO como firma INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2022, da empresa J C M NITERÓI REFRIGERAÇÃO LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico GUILHERME AMOYR KHENAYFIS.

**06/402.563/21** - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO como firma PROJETISTA e INSTALADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2022, da empresa FLOWTERM ENGENHARIA LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico CARLOS MARX DA SILVA DE CARVALHO.

**06/402.687/21** - Deferido o pedido de REGISTRO como firma CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2022, da empresa ADECLAIR TORRES DE REFRIGERAÇÃO LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico IVANIL MATHEUS FERREIRA.

**06/402.694/21** - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO como firma INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2022, da empresa RIO MED EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS EIRELI, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico MARCO ANTÔNIO URBANO SAMPAIO.

**06/402.718/21** - Deferido o pedido de REGISTRO como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2022, do Engenheiro Mecânico LEANDRO PAULO CARVALHO.

**06/402.731/21** - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO como firma PROJETISTA, INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2022, da empresa CAFRI REFRIGERAÇÃO LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico HÉLIO DA COSTA FAGUNDES.

**06/402.739/21** - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2022, do Engenheiro Mecânico EURICO THADEU ALVARES.

**06/402.747/21** - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2022, do Engenheiro Mecânico JOSÉ MARIA MENDES DE ALMEIDA JUNIOR.